PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

029 029

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 12/01/15
às _____ horas
_____
Funcionário Responsável

Ofício nº 013/2015-GAPRE

Maringá, 05 de janeiro de 2015.

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 26/02/15
_____
1º Secretário (a)

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 830/2014-CMM, que atende Indicação apresentada pelo Vereador **Belino Bravin Filho**, mediante a qual solicita a implantação de redutor de velocidade na Rua Marechal Floriano Peixoto, defronte do número 768, na Zona 07, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.

2. Considerando o exposto, a SETRANS deliberou pela implantação de lombada no local indicado, a fim de proporcionar melhorias no trânsito e garantir maior segurança aos discentes.

Atenciosamente,

José Luiz Bòvo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta